

Audiência Pública – Saúde Mental Digital (AgSUS)

Casa dos Insights <casa@casadosinsights.com.br>
Para: Audiência Pública <audienciapublica@agenciasus.org.br>

16 de abril de 2026 às 16:01

Prezados Senhores(as),

À Equipe Técnica da Agência de Apoio ao Desenvolvimento do SUS (AgSUS),

Confirmamos o recebimento do Edital referente ao projeto de telessaúde para acolhimento de mulheres em situação de violência, submetemos abaixo alguns pedidos de esclarecimento técnico.

Nosso objetivo é garantir que o dimensionamento operacional e tecnológico esteja plenamente alinhado às altas expectativas de impacto social e segurança clínica pretendidas pela AgSUS:

- 1. Distribuição de Lotes (Item 7.3 e 7.7):** Sugerimos a revisão do critério de adjudicação única por lote. Considerando a alta complexidade e a volumetria estimada no Item 3.5, a habilitação de mais de uma empresa credenciada por lote mitigaria o risco de desassistência por questões operacionais. Propomos a manutenção de empresas qualificadas como "backup", garantindo a continuidade do serviço e a segurança das usuárias caso a licitante principal enfrente limitações técnicas ou logísticas inesperadas.
- 2. Certificação SBIS (Item 5.5.2):** Questionamos a obrigatoriedade da certificação SBIS Nível 3 NGS2, uma vez que este não é um requisito expressamente exigido pela Lei da Telessaúde (Lei nº 14.519/2022), pela LGPD, ou pelas resoluções vigentes dos conselhos profissionais (CFM e CFP). Ressaltamos que tal exigência impõe uma barreira de entrada excessiva, visto que apenas um número extremamente restrito de empresas no país detém essa certificação, o que pode comprometer a competitividade do certame e a seleção da melhor proposta técnica.
- 3. Comprovação de Capacidade Técnica (Item 9.6):** Solicitamos esclarecimento se o requisito de comprovação de execução de, no mínimo, 100.000 atendimentos mensais possui caráter estritamente desclassificatório. Entendemos que a clareza sobre a natureza eliminatória deste item é fundamental para a composição de parcerias e consórcios que visem atender à demanda da AgSUS com excelência.
- 4. Qualificação Econômico-Financeira (Item 9.4 seção b):** Gostaríamos de confirmar se o requisito de Patrimônio Líquido ou Capital Social de 3% do valor estimado do lote possui natureza desclassificatória. Esta definição é crucial para o planejamento estratégico e a conformidade das empresas interessadas perante as exigências de habilitação.
- 5. Padronização Clínica e Protocolos de Segurança (Item 5.3.8 e 5.3.9):** Propomos que a AgSUS disponibilize o plano terapêutico e os protocolos de manejo de crise validados durante o projeto piloto, conforme mencionado na estrutura de governança do serviço. A utilização desses modelos já testados como base para a padronização clínica em todos os lotes — respeitando as devidas particularidades regionais — assegura a uniformidade do cuidado e a segurança jurídica das profissionais envolvidas na operação.

Permanecemos à disposição para aprofundar estes pontos em fóruns técnicos e agradecemos antecipadamente pela atenção dispendida.

Atenciosamente,
Marcelo
Marcelo Russo
Co-fundador da Casa dos Insights

casadosinsights.com.br

Conectando Mentes sem Fronteiras

[Texto das mensagens anteriores oculto]